

LEI N° 502

De: 12.07.91

SÚMULA: Repassa verba para a Assessoria de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente 09 (nove) salários mínimos e respectivo abono salarial, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), com sede nesta cidade .

Artigo 2º - O repasse previsto no Artigo 1º, será efetuado até a data de celebração de convênio entre as entidades beneficiadas e a Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1991 e revoga a Lei nº 494 de 20.05.91 e demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL